



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

**Lei n.º 418/2016, de 01 de junho de 2016.**

EMENTA: FICA DENOMINADO DE "BENEDITO MANHÃES" O TRECHO DE RUA QUE SE ENCONTRA LOCALIZADO ENTRE O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - E O POSTO DE COMBUSTIVEL EXISTENTE NA LOCALIDADE DE CAZUMBÁ, 5º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

**Art.1º** - Fica denominado de "BENEDITO MANHÃES" o trecho de rua que se encontra localizado entre o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Posto de Combustível existente na Localidade de Cazumbá, 5º Distrito deste Município de São João da Barra.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de junho de 2016.

**José Amaro Martins de Souza**

- Prefeito de São João da Barra -